



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
CASA FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE E MELLO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 17/2022

MODIFICA OS ARTIGOS 13 E 29 E REVOGA O
INCISO XX DO ARTIGO 68 DA LEI ORGÂNICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, nos termos do inciso IV e § 2º do Art. 37 da Lei Orgânica e na forma Regimental, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Ficam modificados o inciso XIII do artigo 13 e o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: [...]

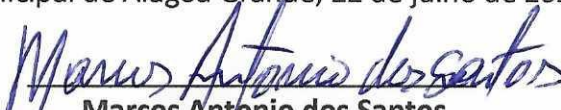
XIII – dispor sobre a denominação de prédios, vias e logradouros públicos; [...]

[...] **Art. 29 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro de cada ano.”**

Art. 2º - Fica revogado o inciso XX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alagoa Grande, 22 de julho de 2022.


Marcos Antonio dos Santos
Presidente


Marcelo Carlos da Silva

1º Secretário


Marilene Karla Coutinho

2ª Secretária